

**Ofício SMGPC nº 485/2026**

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 24/2026 - Requerimento nº 23/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Protocolo Geral nº Data Hora  
03434/2026 31/03/2026 10:08

Autoria: ANDRÉ F. PEREIRA SECRETÁRIO DE  
CAMPESINHA  
**Resposta Nº 1 ao Requerimento I**

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº  
23/2026 Informações sobre a entrega de  
medicamentos deferidos judicialmente.

**Excelentíssimo Vereador**

Sirvo-me do presente para encaminhar as informações da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício citado acima, como segue em anexo.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando votos de respeito e apreço.

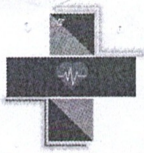
Atenciosamente,

Sumaré, 24 de março de 2026.



**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo e  
Participação Cidadã

À  
Câmara Municipal de Sumaré  
VEREADOR HELIO SILVA  
PRESIDENTE



**MEMORANDO INTERNO Nº 196/2026/SMS/GS**

**À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Ref.: Requerimento nº 23/2026

Sumaré, 20 de março de 2026

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 23/2026 – Informações sobre a entrega de medicamentos deferidos judicialmente

Prezado Vereador,

Em atendimento ao Requerimento nº 23/2026, de autoria do Vereador Rudinei Lobo, a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste prestar os devidos esclarecimentos acerca do fluxo e dos procedimentos adotados para o fornecimento de medicamentos deferidos judicialmente no Município de Sumaré:

**1. Procedimento adotado para fornecimento de medicamentos judicializados**

Após o deferimento da liminar judicial, o processo é encaminhado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo atendimento das demandas judiciais – SAE (Setor de Atendimento Excepcional).

Recebida a ordem judicial, o setor realiza a análise técnica da prescrição e dos documentos apresentados pelo paciente, promovendo a abertura do processo administrativo para aquisição do item.

Na sequência, o processo de compra é encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a condução dos procedimentos necessários à aquisição do item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Nos termos da referida legislação, a aquisição pode ocorrer por diferentes formas de contratação, a depender das características do objeto, da urgência da demanda e da viabilidade de competição, dentre as quais destacam-se:

- Procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;



- Dispensa de licitação, nos casos expressamente previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicável, por exemplo, em situações emergenciais ou quando caracterizadas hipóteses legais que autorizem a contratação direta;
- Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando houver inviabilidade de competição, como nos casos de fornecedor exclusivo ou quando o produto possui características específicas sem substituto terapêutico equivalente;

Independentemente da modalidade adotada, o processo deve observar as etapas legais obrigatórias, incluindo a análise e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município (PGM), bem como a prévia reserva orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças, garantindo a legalidade e a transparência da contratação pública. Somente após a conclusão dessas fases é que se torna possível a formalização da contratação e o acionamento do fornecedor para entrega do medicamento.

## **2. Existência de atrasos ou interrupções**

Podem ocorrer, pontualmente, atrasos ou intercorrências na entrega dos medicamentos judicializados.

As principais causas estão relacionadas à complexidade do fluxo administrativo, que envolve múltiplas secretarias, bem como a fatores externos, tais como:

- Prazo para conclusão dos processos de compra;
- Necessidade de cumprimento de exigências legais (pareceres e reservas);
- Eventual indisponibilidade do medicamento junto aos fornecedores.

Ressalta-se que não há descontinuidade intencional no fornecimento, sendo todos os esforços direcionados à regularização no menor tempo possível.

## **3. Medidas adotadas para garantir o cumprimento das decisões judiciais**

A Secretaria Municipal de Saúde atua de forma ativa e contínua no cumprimento das decisões judiciais, dentro das atribuições que lhe competem no fluxo administrativo.

Destaca-se que a Secretaria de Saúde é responsável por iniciar o processo de aquisição, a partir do recebimento da liminar, bem como por realizar a instrução inicial, análise técnica e encaminhamento para as demais Secretarias competentes.

Ressalta-se, contudo, que a efetivação da compra não é de competência exclusiva da Secretaria de Saúde, sendo o processo compartilhado com outros órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Finanças.

Nesse contexto, a atuação da Secretaria de Saúde consiste em:

- Iniciar formalmente o processo de aquisição;



- Acompanhar de forma contínua o andamento do processo;
- Realizar cobranças e interlocução com os setores responsáveis pelas etapas subsequentes;
- Monitorar os casos judicializados até a efetiva entrega ao paciente.

A Secretaria tem plena ciência da responsabilidade quanto ao cumprimento das determinações judiciais e atua de forma diligente para dar celeridade aos processos. Entretanto, considerando que o fluxo depende da atuação integrada de múltiplos setores, não é possível garantir, de forma isolada, o cumprimento integral dos prazos judiciais.

#### **4. Previsão de regularização**

A regularização dos casos em que há dificuldade na retirada de medicamentos está diretamente vinculada à conclusão de todas as etapas do processo administrativo de aquisição, o qual, conforme exposto, envolve diferentes Secretarias e procedimentos legais obrigatórios.

Dessa forma, não é possível estabelecer um prazo único e preciso para regularização, uma vez que o tempo de atendimento varia conforme:

- A complexidade do processo de compra (licitação ou inexigibilidade);
- O tempo necessário para emissão de pareceres e reserva orçamentária;
- A disponibilidade do medicamento junto aos fornecedores.

Ainda assim, a Secretaria Municipal de Saúde realiza acompanhamento contínuo de todos os casos, atuando junto aos demais setores para viabilizar a regularização no menor tempo possível, priorizando sempre as demandas judiciais em razão de sua relevância e urgência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**